



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS - PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 746/2017

REAJUSTA OS VALORES DOS NÍVEIS DE
VENCIMENTO DAS CATEGORIAS
FUNCIONAIS QUE INTEGRAM O GRUPO
OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 02, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprovou *in integris* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL receberão reajuste de 7,64 % no piso salarial de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 11 de abril de 2017.

Douglas Andrade da Costa
Presidente

Praça Antonio Gracindo, s/n, Centro, Bananeiras, PB, CEP 58.220-000

Telefax: (083) 3367-1010

e-mail: contato@cmabananeiras.pb.gov.br

Site: <http://www.cmabananeiras.pb.gov.br>



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 17 DE ABRIL DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 746/2017

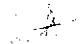
REAJUSTA OS VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS QUE INTEGRAM O GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Faco saber que o Prefeito do Município adota a Medida Provisória nº 02, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprova *in integrum* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de, no âmbito efetivo do Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, receberão reajuste de 7,00% no seu valor de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Lei será em vigor na data de sua publicação, e em efeitos retroativos a 17 de janeiro da presente data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de abril de 2017.


Douglas Andrade da Costa
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 747/2017

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AGREGA SECRETARIAS, TRANSFORMA CARGOS COMISSONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faco saber que o Prefeito do Município adota a Medida Provisória nº 03, de 24 de janeiro de 2017, e que Câmara Municipal aprova *in integrum* o texto da proposição legislativa, e eu, Douglas Andrade da Costa, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 7º da Lei 470/2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, para agregar Secretarias e transformar cargos comissionados, conforme rubrica e atribuições em Lei específica.

Art. 2º A Secretaria de Administração passa a agregar a pasta das Finanças, passando a denominar-se Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 3º O cargo de secretário das Finanças, SEM-1, fica transformado no cargo de Secretário de Administração e Finanças, SEM-1.

Art. 4º O cargo de Secretário Executivo de Habitação Social, SEL-1, fica transformado no cargo de Secretário Executivo de Políticas para Mulheres, SEX-1.

Art. 5º O cargo de Secretário de Administração, SEM-1, fica transformado no cargo de Secretário Adjunto de Administração, SEM-2.

Art. 6º O cargo de Assessor Jurídico, DAM-1, fica transformado no cargo de Procurador Adjunto do Município, SEM-2.

Art. 7º O cargo de Chefe de Divisão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação dos Orçamentos, DAM-1, fica transformado no cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, SEM-2.

Art. 8º O cargo de Chefe da Divisão de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental, DAM-1, fica transformado no cargo de Secretário Executivo de Meio Ambiente, SEX-1.

Art. 9º O cargo de Chefe da Seção de Recuperação de Meios Lividares, DAM-3, fica transformado no cargo de Diretor de Educação Ambiental, DAM-2.

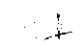
Art. 10º O cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Agropecuária e à Pesca, DAM-2, fica transformado no cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, SEM-2.

Art. 11º O cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral, DAM-2, fica transformado no cargo de Diretor de Departamento da Ouvidoria Municipal, DAM-1.

Art. 12º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 17 de abril de 2017.


Douglas Andrade da Costa
Presidente